

CONTRATO nº 010/2017  
PREGÃO nº 040/2016  
PROTOCOLO nº 138/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. EPP**, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 302, Centro, Piedade/SP – CEP 18170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 66.605.734/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cesar Affonso Alves, portador do RG nº 10.827.147-X e do CPF nº 029.853.318-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 040/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **a confecção de talões de autos de infração do transporte público (Lote 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 138/2016;
  - d) Contrato nº 010/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de fornecimento pela EMDEC.
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova do material no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato/vigência contratual, anteriormente à confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC;
- 5.3 Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 3 (três) dias úteis, para representação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 5.4.1. O fornecedor deverá agendar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega





através do telefone (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.4. Fazer alteração nos formulários se solicitado pela EMDEC, desde que seja comunicada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e não acarrete oscilação dos valores correspondentes;
- 6.5. Substituir ou trocar os materiais fornecidos com problemas, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta);
- 6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
  - 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
  - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;



**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

**11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

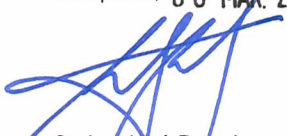
15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

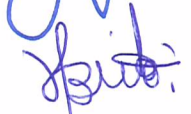
16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 06 MAR. 2017.



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Luiz Cesar Affonso Alves  
CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. EPP



Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de talões de autos de infração do transporte público (LOTE 02).

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:****LOTE 02: TALÕES DE A.I.TP (Auto de Infração de Transporte)**

O talonário de Auto de Infração de Transporte é composto por:

- 1) Capa/contracapa: papel tipo cartolina 180 g/m<sup>2</sup>, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
  - ✓ Capa frontal com a impressão do brasão da Prefeitura Municipal de Campinas e texto próprio;
  - ✓ Contracapa frontal com texto sobre Espécie (passageiros, carga, misto, competição, tração, especial e coleção)
  - ✓ Capa traseira sem impressão;
  - ✓ Contracapa traseira com impressão da tabela de marcas;
- 2) Folha de recibo – papel 75 g/m<sup>2</sup>, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 3) 1ª e 2ª vias do AIT – papel de 58 g/m<sup>2</sup>, autocopiativo, branco com impresso em 2x1 cor cada via. Os conjuntos de AIT receberão numeração sequencial, composta por numeração variável, divididos em série, número e dígito verificador
  - ✓ 1º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital / dados variáveis / código de barras padrão Cód. 128 alfanuméricos;
  - ✓ 2º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital / dados variáveis / código de barras padrão Cód. 128 alfanuméricos;
  - ✓ 1º via verso: numeração variável e sequencial, impressa digital / dados variáveis;
  - ✓ 2º via verso: dados variáveis.
- 4) Controle de Identificação do talão - papel 75 g/m<sup>2</sup>, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 5) Tabela Suplementar de Enquadramentos - papel 75 g/m<sup>2</sup>, tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, frente e verso, nas dimensões 110x230 mm;
- 6) Será apresentado modelo com amostra para confecção dos mesmos.
- 7) Quantidade: 4.000 (quatro mil) talões.

**OBSERVAÇÕES:**

- A) As vias do recibo de talão deverão ter a numeração inicial do talão;
- B) As vias do recibo de talão deverão ter toda a numeração do respectivo talão;
- C) O acabamento deverá ter aprisionamento das folhas com duplo grampeamento e em todas as folhas haverá uma serrilha horizontal, a 13 mm (treze milímetros) da margem superior (topo), para facilitar o destaque das mesmas;
- D) As medidas podem variar em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.
- E) Embalagem: os talões deverão ser embalados por filme termo retrátil, em pacotes de 25 (vinte e cinco) unidades, um sobre o outro, dispostos em ordem numérica sequencial, os quais deverão ser identificados por meio de etiqueta, constando o nome da EMDEC, nome do impresso, a quantidade de talões, a série dos AITP's, o número do primeiro e do último AITP do pacote.





- F) A série e a numeração para a confecção dos talões serão fornecidas posteriormente, bem como o layout atual para consulta. O fornecedor deverá confeccionar a arte e o fotolito, que deverá ser entregue a EMDEC juntamente com o material.

## 2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1) **Prova do material:** A contratada deverá apresentar prova do material no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, anteriormente a confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC. Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 3 (três) dias úteis, para representação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.
- 2.2) **Prazos de entregas:** Os talões deverão ser entregues em até 20 dias após emissão da ordem de fornecimento pela EMDEC.
- 2.3) **Local e horário para entrega:** A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, Nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração, no horário das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30. O fornecedor deverá agendar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.
- 2.4) **Alteração nos formulários:** Devido às alterações normativas que possam ocorrer durante a vigência da contratação, a EMDEC poderá alterar dados contidos nos impressos/ formulários a qualquer momento, desde que comunique a contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias e não acarrete oscilação dos valores correspondentes.

## 3 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima, matrícula 0865, telefone 3772.4208, sendo seu substituto o Sr. Laércio Omitto, matrícula 3832, telefone 3772.4025.

## 4 – GARANTIA

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

## 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 07 (sete) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

## 6 – VIGÊNCIA

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.



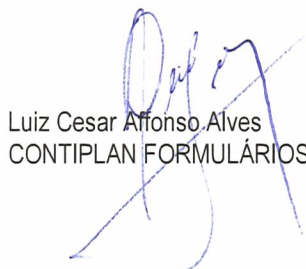
---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. EPP**CONTRATO Nº 010/2017 (DE ORIGEM)**

Objeto: confecção de talões de autos de infração do transporte público (Lote 02).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **06 MAR. 2017**Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDECWilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDECLuiz Cesar Afonso Alves  
CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. EPP



---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. EPP

**CNPJ N°:** 66.605.734/0001-02

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**010/2017

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** confecção de talões de autos de infração do transporte público (Lote 02).

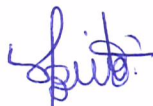
**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 06 MAR. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC  
[wilson.brito@emdec.com.br](mailto:wilson.brito@emdec.com.br)





## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP  
AC: Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO nº: 040/2016**  
**PROTOCOLO nº: 138/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

*Ludmyla E. N. Vota*  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

RAZÃO SOCIAL: **Contiplan Formulários Contínuos Ltda. - EPP**

ENDEREÇO: **Rua Marechal Deodoro, 302, Centro, Piedade/SP – Cep: 18170-000**

END.P/CORRESPONDENCIA: **Rua Francisco Hurtado, 431, Água Funda, S.Paulo/SP - Cep: 04156-040**

Nº: FONE: (11) **2107 5500**, FAX: (11) **2107 5504** - E-mail: [licitacao@contiplan.com.br](mailto:licitacao@contiplan.com.br); [falecomcesar@contiplan.com.br](mailto:falecomcesar@contiplan.com.br)

CNPJ : **66.605.734/0001-02.**

Conta corrente: BANCO: Brasil

Agência: Vila Mariana, Código da Ag.: 3423-1 - Conta corrente nº: 594.133-8

Praça de pagamento: São Paulo.

**1 - Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, propomos:**

## LOTE 01

Descrição	Unid.	Qtde. (A)	Vr.Unitário R\$ (B)	Vr. Total (A x B)
TALÕES DE A.I.T. (Auto de Infração de Trânsito) Conforme especificação técnica constante no anexo I do termo de referência.	Talão de 25 folhas	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00

**Valor total do lote 01 : R\$ 27.000,00 – (vinte e sete mil reais)**

## LOTE 02

Descrição	Unid.	Qtde. (A)	Vr.Unitário R\$ (B)	Vr. Total (A x B)
TALÕES DE A.I.TP (Auto de Infração de Transporte) Conforme especificação técnica constante no anexo I do termo de referência	Talão de 25 folhas	4.000	R\$ 10,50	R\$ 42.000,00

**Valor total do lote 02 : R\$ 42.000,00 – (quarenta e dois mil reais)**







Valor total desta proposta: R\$ 69.000,00 – (sessenta e nove mil reais)

**2 - Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Regime de apuração do ICMS: **Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.**  
Estado de Origem: **São Paulo**  
Marca: **Contiplan**  
Modelo: **EMDEC**  
Procedência: **Nacional**

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

66.605 734/0001 02  
CONTIPLAN FORMULÁRIOS  
CONTÍNUOS LTDA  
Mal. Desodoro da Fonseca, 302  
Centro - CEP 18170-000  
MEDIADA - SP

Luiz Cesar Affonso Alves

Gestor de Negócios Públicos

CPF: 029.853.318-97 – RG: 10.827.147-x